



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 10/2021

ALTERA A PORTARIA N. 04/2019 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPOÁ, QUE DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATOS ORDINATORIOS

O DR. WALTER SANTIN JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que Resolução CM nº 3, de 11 de março de 2019, que disciplina o recolhimento da Taxa de Serviços Judiciais e das despesas processuais destinadas ao Poder Judiciário de Santa Catarina, autoriza o parcelamento da Taxa de Serviços Judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º. O item '2' Portaria n. 04/2019 da 1ª Vara da Comarca de Itapoá fica acrescido do subitem seguinte:

"2.35) Havendo requerimento da parte interessada para parcelamento da Taxa de Serviços Judiciais por meio de boleto bancário, os autos serão alocados à Contadoria Judicial para emissão dos respectivos boletos, limitado a 3 (três) parcelas e observado o valor mínimo, conforme art. 5º da Resolução CM nº 3, de 11 de março de 2019.

Parágrafo único. O parcelamento por meio de cartão de crédito pode ser realizado diretamente no Sistema *Eproc*, não havendo limite mínimo quanto ao número de prestações."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive na 'Página da Comarca' no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, à Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Itapoá - e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - por meio de seu representante com atuação em Itapoá.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER SANTIN JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 23/06/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5605259** e o código CRC **0C089FD4**.